LEI nº 095/91 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991.

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 055/90, DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS ' PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO., APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica complementada a Lei nº 055/90, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

Art. 2º - De acordo com art. 22, grupo I, item a.5, da Lei acima citada, ficam complementados nos quadros de provimentos em Comissão - Anexo I; e de provimento efetivo - Anexo II, conforme quadros abaixo:

A N E X O I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT	NÍVEL	SÍMBOLO	ESP.	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	01	XV	DAI	-	Cr$ 290.000,00
FISIOTERAPEUTA	01	XV	DAI	-	Cr$ 290.000,00

continuação...

Art. 2º - Fica concedido, salário familia no valor de 3% (três) por cento, sobre salário mínimo, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 1991 e 5 % (cinco) por cento, sobre o salário mínimo a partir de 01-10-91.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1991 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO., aos 26 dias do mês de novembro de 1991.

PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO
Prefeito Municipal